



# Prefeitura Municipal de Águia Branca

Estado do Espírito Santo

CNPJ : 31.796.584/0001-87

## DECRETO Nº. 6.185/2014

**APROVA INSTRUÇÃO NORMATIVA SPO Nº 001/2014 DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, QUE DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA ELABORAR AS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, PARA APRESENTAR E DEBATER COM A POPULAÇÃO, OS PROJETOS DO PPA, LDO E LOA DO MUNICÍPIO DE ÁGUIA BRANCA - ES.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** as exigências contidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, no parágrafo único do artigo 54 e artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigos 29, 70, 76 e 77 da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 1.122/2013, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Águia Branca, e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo, Poder Legislativo e Administrações diretas e indiretas.

### DECRETA:

**Art. - 1º** - Fica aprovada a Instrução Normativa SPO 001/2014 do Sistema de Controle Interno, que dispõe elaborar as Audiências Públicas, para apresentar e debater com a população, os projetos do PPA, LDO e LOA do Município de Águia Branca - ES, que segue anexa como parte integrante do presente decreto.

**Art. - 2º** - A Instrução Normativa após sua aprovação e publicação deverá ser executada e aplicada pelas Unidades Responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativos.

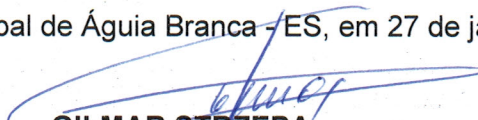
**Art. - 3º** - Caberá à Unidade Central de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

**Art. 4º** - Caberá a Unidade Responsável a divulgação da Instrução Normativa, ora aprovada.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

### REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca - ES, em 27 de janeiro de 2014.

  
**GILMAR STRZEPE**  
Prefeito Municipal Interino



# Prefeitura Municipal de Águia Branca

Estado do Espírito Santo

CNPJ : 31.796.584/0001-87

## Controladoria Geral do Município

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SPO Nº 001/2014**

**Versão: 01**

**Aprovação em: 27/01/2014**

**Ato de aprovação: Decreto Municipal nº 6.185/2014**

**Unidade Responsável: Assessoria de Planejamento**

### **CAPÍTULO I FINALIDADE**

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade:

- I - Garantir, disciplinar e elaborar as Audiências Públicas, para apresentar e debater com a população, os projetos do PPA, LDO e LOA do Município de Águia Branca - ES;
- II – Cumprir o que diz respeito à Constituição Federal, a Lei 4.320/64, e o art. 9º, § 4º da LRF;
- III - Normatizar os procedimentos de realização de audiência pública;
- IV - Proporcionar aos cidadãos oportunidade de expressar seus pleitos, sugestões e opiniões;
- V - Identificar, de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria objeto da audiência pública;
- VI - Dar publicidade a um assunto de interesse público que estará sendo objeto de análise pelo Governo Municipal, como apresentação do acompanhamento das metas fiscais.

### **CAPÍTULO II ABRANGÊNCIA**

Art. 2º Abrange a todas as unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Águia Branca - ES, em especial a Assessoria de Planejamento e Gabinete do Poder Executivo.

### **CAPÍTULO III CONCEITOS**

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

- I. Audiência Pública: Direito constitucional que garante ao administrado a participar diretamente da Administração Pública (art. 1º CF), propicia a troca de informações com o administrador. Sua realização é condição de validade do ato administrativo, conforme preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- II. Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

# Prefeitura Municipal de Águia Branca

Estado do Espírito Santo

CNPJ : 31.796.584/0001-87

## Controladoria Geral do Município



III. Plano Plurianual – PPA: Instrumento de médio prazo para planejar, estrategicamente, as ações do Governo, pelo período de quatro de anos. Demonstra as diretrizes, objetivos, metas físicas e financeiras da administração pública;

IV. Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO: Estabelece as diretrizes, normas, prioridades, metas e principais parâmetros do Projeto de Lei Orçamentária Anual e constitui elo entre PPA e LOA;

V. Lei Orçamentária Anual – LOA: Programa as ações do governo a serem executadas para tornar possível a concretização das metas planejadas no plano plurianual e observância da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

### CAPÍTULO IV BASE LEGAL

**Art. 4º** Esta Instrução Normativa encontra-se amparada na Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município e Instruções Normativas do Município que regulamentam a LOA, LDO e PPA.

### CAPÍTULO V RESPONSABILIDADES

**Art. 5º** Compete a Assessoria de Planejamento em conjunto com o Gabinete do Poder Executivo coordenar a realização de audiência pública com eficácia e eficiência, observando os prazos estabelecidos, para cumprir as incumbências de:

I. Estabelecer cronograma de atividades anuais para realizar as audiências públicas, com prévia definição de datas e dos locais;

II. Elaborar o edital de convocação;

III. Dar publicidade por meios de comunicação de forma a possibilitar a ampla participação popular no evento;

IV. Definir dentre os cidadãos da comunidade, personalidades e entidades que deverão ser convidados quando necessário;

V. Convocar dentre agente públicos municipais dos quais incumbem o dever de participar da audiência pública;

VI. Estabelecer dados mínimos que deverão ser apresentados e a forma de apresentação, bem como quais aspectos deverão ser esclarecidos ou enfatizados na audiência pública;

VII. Organizar as reuniões com a respectiva metodologia;

VIII. Registrar o evento: a ata da Audiência, fotografias, dentre outros meios hábeis;

IX. Arquivar adequadamente os registros de comprovação do evento e disponibilizá-los quando necessário.

# Prefeitura Municipal de Águia Branca

Estado do Espírito Santo

CNPJ : 31.796.584/0001-87

## Controladoria Geral do Município



Art. 6º A publicidade do evento, Inciso III do art. 11, deverá obedecer ao objetivo constitucional de informar o maior número de cidadãos possíveis.

### CAPÍTULO VI

#### DOS PROCEDIMENTOS

**Art. 7º** Cronograma para realização de audiência pública no município de Águia Branca:

**I. Da Convocação:** Caberá a Assessoria de Planejamento em conjunto com o Gabinete do Poder Executivo proceder todos os trâmites necessários para a realização da audiência pública no município. As audiências públicas serão convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias através de aviso publicado nos órgãos de imprensa do município, devendo conter as informações sobre seus objetivos, data, horário, local, prazos e condições para inscrição, além da agenda básica da audiência.

**II. Do Convite/Imprensa/Divulgação:** Fica sob responsabilidade da Assessoria de Imprensa ou quem lhe fizer a vez, enviar convites para todos os meios de imprensa, promover a divulgação do evento nos seguintes meios de comunicação: rádios, jornais e TV. Os convites deverão ser encaminhados para todas as autoridades do município e entidades de classe filantrópicas, culturais e religiosas.

**III – Preparativos Finais:** Checar previamente se o local escolhido está de acordo, se existem cadeiras, mesas para as autoridades e para a coordenação, bem como microfones para a mesa e microfones soltos para as pessoas que quiserem fazer uso da palavra. Recomenda-se que o som seja testado antes do início do evento.

**IV. Audiência Pública - Abertura:** A abertura da audiência pública será realizada pela unidade responsável pelo Cerimonial ou a quem for delegado o poder, explicando os objetivos, conduzindo os trabalhos e apresentado os componentes da mesa.

**V. Fala das autoridades e das pessoas escolhidas para se pronunciar:** O Coordenador da Mesa Diretora passará a palavra aos participantes, de acordo com a ordem de inscrição, fixando-lhes o tempo destinado às manifestações. Deverá abrir oportunidade para manifestações por parte daqueles da platéia que quiserem expor alguma sugestão ou encaminhamento ou mesmo quiserem fazer algum questionamento sobre o assunto (determinando respeito pelo tempo dado).

**VI. Encerramento dos trabalhos:** A audiência pública será realizada em horário, a critério da Mesa Diretora, entretanto, poderá ocorrer à antecipação do encerramento ou prorrogação dos trabalhos. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora. Deverá o responsável divulgar o resultado da audiência pública através dos órgãos de imprensa do município.

**VII. Do Registro da Presença:** A audiência pública será objeto de registro em ata com a respectiva lista de presença e das decisões tomadas no evento.

### CAPÍTULO VII

#### DOS PRAZOS

**Art. 8º** As audiências públicas para elaborar e discutir o projeto da LDO e LOA serão realizadas anualmente, conforme regulamenta a LRF.



# Prefeitura Municipal de Águia Branca

Estado do Espírito Santo

CNPJ : 31.796.584/0001-87

## Controladoria Geral do Município

**Art. 9º** As audiências públicas para elaborar e discutir o Programa Plurianual – PPA serão realizadas no ano de elaboração, conforme regulamenta a LRF.

### CAPÍTULO VIII CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Art. 10** Todos os servidores das unidades executoras deverão cumprir as determinações e atender aos dispositivos constantes na respectiva Instrução Normativa.

**Art. 11** O Assessor de Planejamento, como responsável do órgão central de origem da Instrução Normativa, receberá uma cópia depois de aprovada, que deverá ser divulgada a todos os servidores que por ela sejam disciplinados ou meramente envolvidos. **Art. 12** Caso haja necessidade de eventuais alterações na presente Instrução Normativa o responsável pela Unidade Central de Controle Interno, deverá comunicar Assessor de Planejamento, que juntamente com os setores envolvidos elaborarão uma nova versão, contemplando as novas necessidades.

**Art. 13** Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta Instrução Normativa deverá ser dirimida junto a Unidade Central de Controle Interno.

**Art. 14** Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não exime a observância das demais normas competentes.

**Art. 15** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Águia Branca, ES – 27 de janeiro de 2014.

  
GILMAR STRZEPE

Prefeito Municipal

  
ADRIANO POSSATI POLEZE

Controlador Geral do Município

Publicado no Quadro de Avisos,  
no Atrio da Prefeitura Municipal  
de Águia Branca-ES

Em: 27 / 01 / 2014  


**FLUXOGRAMA – INSTRUÇÃO NORMATIVA SPO 01 /2014 = VERSÃO 01**

**REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**

**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO**

INÍCIO


Estabelece cronograma de atividades anual para realização das audiências públicas, prévia definição das datas e dos locais de cada uma.

Divulga através dos meios de comunicação de forma a possibilitar a ampla participação popular no evento o Edital de Convocação no prazo mínimo de 07 dias de antecedência.

Realiza a convocação geral.

Definição das pessoas da comunidade, personalidades e entidades que deverão ser convocadas quando necessário.

Convocação dos agentes públicos municipais, que deverão participar obrigatoriamente de audiência pública.



## FLUXOGRAMA – INSTRUÇÃO NORMATIVA SPO 01 /2014 = VERSÃO 01 REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

### ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

↓

Estabelecimento de dados mínimos que deverão ser apresentados e da forma de apresentação, assim como dos aspectos que deverão ser estabelecidos ou enfatizados na audiência pública.

↓

Especificação da dinâmica e organização das reuniões.

↓

Formas de comprovação do evento:  
fotografias, atas e audiências, etc.

↓

Arquiva adequadamente os meios de comprovação do evento e disponibiliza quando solicitado.

↓

FIM

